

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.**

**AUTOS: 0001137-81.2017.8.12.0011- INCIDENTE PROCESSUAL**

**REQUERENTE:** MASTTER MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA, MASTTER COMÉRCIO DE PEÇAS E MOTOCICLETAS LTDA, MASTTER MOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, S. R. DE MATOS E CIA. LTDA.- EPP, KIRIN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Técnico Anual.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar Relatório de Atividades Anual do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2023.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

PROTOCOLO: 01.0011.2836.081



# Administração Judicial

Trabalho desenvolvido  
durante o ano de 2023

GRUPO MASTTER



# Recuperação Judicial

## O Trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

*“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.*

*Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”*

Ademais a Lei expões, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

*“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*I – na recuperação judicial e na falência:*

*a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51, o inciso III do **caput** do art. 99 ou o inciso II do **caput** do art. 105 desta Lei, comunicando a*

*data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;*

*b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;*

*c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;*

*d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;*

*e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;*

*f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;*

*g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;*

*h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*

*i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;*

*j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do [§ 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#); [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\) \(Vigência\)](#)*

*k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário; [\(Incluído](#)*

[pela Lei nº 14.112, de 2020](#) [\(Vigência\)](#)

*l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

II – na recuperação judicial:

*a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;*

*b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do **caput** do art. 63 desta Lei;*

*e) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de](#)*

[2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

*f) assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que acarretem maior efetividade econômico-financeira e proveito social para os agentes econômicos envolvidos; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. A Recuperação Judicial do Grupo Mastter Motos - Síntese .....	5
3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2023 .....	6
4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora .....	7
4.1. Mastter Com. de Motocicletas LTDA .....	7
4.2. Mastter Moto Com. de Veículos e Motos Ltda – Porto Velho.....	9
4.3. Mastter Moto Com. de Peças e Motocicletas Ltda- Ponta Porã.....	10
4.4. SR de Matos & Cia LTDA- EPP .....	11
4.5. Kirin Serviços Empresariais LTDA .....	12
5. Considerações Finais.....	12

## 1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

## 2. A Recuperação Judicial do Grupo Mastter Motos - Síntese

O Grupo Mastter ingressou com pedido de Recuperação Judicial em 26 de setembro do ano de 2016, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 29 de maio do ano de 2017.

Diante das diversas objeções apresentadas pelos credores, em 25 de setembro de 2010 foi proferida decisão de designação das datas para realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 07 de novembro de 2018 (1ª convocação) e 21 de novembro de 2018 (2ª convocação), ambas com início às 14h (horário de Mato Grosso do Sul), a realizar-se nas dependências da sala do Tribunal do Júri desta comarca, com endereço na Avenida General Mendes de Moraes, nº 70, Jardim Aeroporto, em Coxim-MS.

Nesta senda, a AGC foi instalada em 2º convocação sendo a ATA juntada aos autos às fls.4435-4442, em 22 de novembro de 2018, na qual é possível verificar que foi solicitada pela devedora a suspensão dos trabalhos para o dia 30 de janeiro de 2019.

A referida Solicitação foi colocada em votação e obteve a aprovação de 100% do

total de R\$ 10.332.906,51 de créditos presentes na Assembleia, aptos a votar, com uma abstenção no valor de R\$ 7.460.240,25.

Assim Sendo, na data estipulada estiveram novamente presentes na comarca de Coxim/MS todos os credores presentes na instalação da ACG. Na ocasião foi aprovada nova suspensão para a data de 28 de fevereiro de 2019.

Na data supramencionada foi votada novamente uma suspensão, desta vez para a data de 02 de abril, quando se seguiu outra suspensão para a data de 02 de maio de 2019, quando, por fim, o PRJ do Grupo Mastter foi colocado em votação.

Na data de 16/09/2020 o plano foi homologado pela magistrada a qual entendeu que com o abuso do direito de voto pelo credor Moto Honda da Amazônia S/A e consignado que as empresas estão em plena atividade. E em homenagem ao princípio da preservação da empresa, e restando demonstrada a viabilidade na continuação da atividade empresarial e o abuso do direito de voto por determinada classe de credores. É possível a aprovação de cram down – ainda que não esteja preenchido todos os requisitos do artigo 58, § 1º da lei, sendo assim o plano foi homologado.

Diante dos fatos explanados por esta administração judicial informamos que atual fase no momento é o cumprimento ao plano homologado em assembleia de credores, verificamos que as empresas recuperandas vêm cumprindo com os pagamentos aos credores.

No que concerne aos pagamentos até o momento foram pagos os seguintes credores que seguem abaixo, e que será de

melhor forma detalhado no relatório de cumprimento de plano.

PAGAMENTO DOS CREDORES - CUMPRIMENTO DO PRJ		
CLASSE	CREADOR	PAGO
TRABALHISTA	CLODOVIL BRAGA FREITAS	QUITADO
GARANTIA REAL	COOPERATIVA SICOOB	DAÇÃO EM PAGAMENTO REALIZADA
GARANTIA REAL	BANCO SANTANDER S/A	DAÇÃO EM PAGAMENTO REALIZADA
GARANTIA REAL	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA	PENDENTE - CREDOR ESTÁ RECORRENDO
QUIROGRAFÁRIO	GERLAINE DANTAS	QUITADO
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DA AMAZÔNIA	PAGAMENTO EM DIA
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S/A	PAGAMENTO EM DIA
QUIROGRAFÁRIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	PAGAMENTO EM DIA
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRADESCO S/A	PAGAMENTO EM DIA

No mais, informamos que o quadro de credores se encontra consolidado com as devidas retificações determinada nas decisões judiciais. Sendo assim, o atual quadro de credores perfaz o valor de R\$17.909.153,53 (dezessete milhões, novecentos e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Figura 1 – perfil dos créditos na lista de credores.

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES DO AJ			
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	0,19%	2	R\$ 34.396,45
CLASSE II - GARANTIA REAL	58,72%	3	R\$ 10.516.818,99
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41,08%	9	R\$ 7.357.938,09
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>		<b>14</b>	<b>R\$ 17.909.153,53</b>

Nesse sentido, com a homologação do plano as recuperandas se encontram em fase de cumprimento do plano.

Figura 2 – Quadro de credores consolidado.

QUADRO GERAL DE CREDORES - GRUPO MASTTER		
CLASSE	CREADOR	VALOR DO CRÉDITO
TRABALHISTA	CLODOVIL BRAGA DE FREITAS	R\$ 20.286,65
TRABALHISTA	JOSÉ ONILSON DOS SANTOS ROCHA	R\$ 14.109,80
GARANTIA REAL	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 1.973.245,58
GARANTIA REAL	CCR DE PORTO VELHO LTDA	R\$ 1.083.333,16
GARANTIA REAL	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA	R\$ 7.460.240,25
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	R\$ 1.874.852,55
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL	R\$ 3.041.000,38
QUIROGRAFÁRIO	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 72.423,68
QUIROGRAFÁRIO	BRADESCO S/A	R\$ 12.395,45
QUIROGRAFÁRIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 2.130.217,93
QUIROGRAFÁRIO	GERLAINE DANTAS LOPES	R\$ 33.394,94
QUIROGRAFÁRIO	CCR DE PORTO VELHO LTDA	R\$ 125.151,13
QUIROGRAFÁRIO	PAULO SÉRGIO GONÇALVES BOGARIM	R\$ 4.890,41
QUIROGRAFÁRIO	ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$ 63.611,62
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.909.153,53</b>

### 3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2023

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições manteve-se diligente quanto a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Mastter.

Neste sentido, no decorrer do período foram realizadas vitorias técnicas na sede das administradas, onde foi possível a constatação de que as empresas se encontram em plena atividade.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades.

RELATÓRIOS MENSALIS DE ATIVIDADE	
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA
JANEIRO	02/02/2023
FEVEREIRO	02/03/2023
MARÇO	11/04/2023
ABRIL	08/05/2023
MAIO	06/06/2023
JUNHO	04/07/2023
JULHO	08/08/2023
AGOSTO	06/09/2023
SETEMBRO	06/10/2023
OUTUBRO	08/11/2023
NOVEMBRO	09/12/2023

Ademais, o AJ juntou aos autos, mensalmente, o total de 11 (onze) relatórios de atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Ainda durante o presente ano foram protocolados pelo Administrador Judicial 08 (oito) petições que abrangeram os processos incidentais e o processo principal com os seguintes temas:

MÊS	PROTOCOLO	PROCESSO	MANIFESTAÇÃO
MARÇO	14/03/2023	PRINCIPAL	Manifestar AJ acerca da petição recebida fls.6.739
JUNHO	19/06/2023	PRINCIPAL	Manifestar AJ acerca da petição recebida fls.6.791/6.793.
JULHO	20/07/2023	PRINCIPAL	Manifestar AJ acerca da petição recebida fls.6.791/6.793.
AGOSTO	04/08/2023	PRINCIPAL	Manifestar quanto a indisponibilidade dos bens.
OUTUBRO	04/10/2023	PRINCIPAL	Manifestar quanto a intimação recebida fls.6.997/7.000.
NOVEMBRO	16/11/2023	PRINCIPAL	Manifestar quanto aos embargos de declaração.
NOVEMBRO	16/11/2023	OUTROS	Manifestar a respeito da habilitação de crédito.
NOVEMBRO	28/11/2023	PRINCIPAL	Manifestar AJ quanto ao pedido de prorrogação da recuperação e petição União.

#### 4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Os procedimentos adotados por esta administração para verificação do faturamento da empresa, bem como da continuidade de suas operações, além da realização de vistorias recorrentes, é o recebimento periódico da documentação contábil da empresa e de documentos que comprovem sua movimentação empregatícia.

Neste sentido, quanto a documentação contábil da empresa em Recuperação Judicial, encaminha a Administração Judicial mensalmente balancetes de verificação e Demonstração do Resultado do Exercício, documentação esta que é analisada por nossa equipe jurídica e contábil e é apresentada mensalmente ao Juízo e demais interessados por meio de análises de endividamento e liquidez da empresa.

Assim sendo, os relatórios apresentados no decorrer deste ano evidenciam a posição contábil e financeiras das empresas, conforme exposto a seguir:

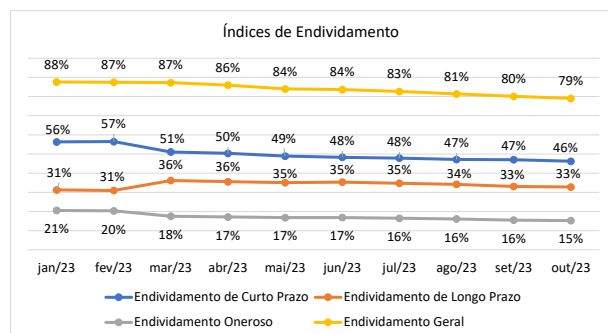
##### 4.1. Mastter Com. de Motocicletas LTDA



As análises realizadas durante o ano de 2023 evidenciam que a empresa Mastter Comércio de Motocicletas LTDA-Coxim vem mantendo níveis de **endividamento de curto prazo** estáveis que variaram entre 56% em janeiro, subindo para 57% em fevereiro e finalizando o mês de outubro como percentual de 46%.

Estes níveis são considerados baixos, pois indicam que a empresa conta com apenas 46% de seus ativos sendo financiados pelo capital de terceiros vencível a curto prazo, o que é mais saudável para a empresa, visto que indica que ela conta com ativos que suprem o pagamento de suas dívidas vencíveis a curto prazo, ou seja, vencíveis em um único exercício.

Gráfico 1- Índices de Endividamento



No que concerne ao nível de **endividamento a longo prazo**, que trata de dívidas vencíveis nos próximos exercícios, pudemos verificar que a empresa apresentou majoração variando entre 31% e 33% durante os meses de janeiro a outubro finalizando o período com 33% de endividamento.

Do ponto de vista gerencial e contábil esta modalidade de dívida é mais saudável para a empresa, pois são obrigações com vencimento nos anos seguintes, o que proporciona a empresa tempo para auferir receitas para sua quitação.

Prosseguindo, analisando a

situação do nível de endividamento oneroso verificamos que houve variação entre 21% e 15% pontos percentuais, tendo apresentado o maior índice no mês de janeiro, a partir daí houve reduções consecutivas chegando ao nível de 15% em outubro.

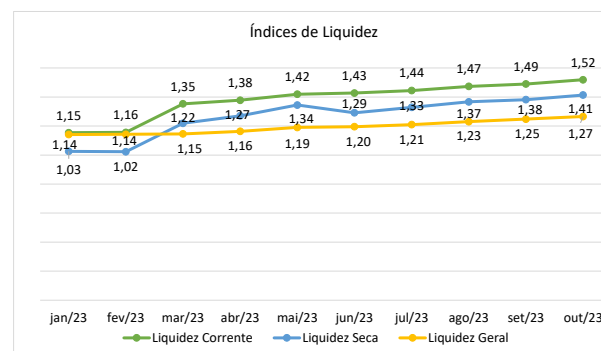
Por fim, em verificação ao índice de **endividamento geral** da empresa pudemos verificar que este tem se mantido alto, com percentuais entre 88% e 79% de endividamento.

Avaliar este indicador é muito simples, quanto maior o endividamento pior é a situação da empresa. No caso da empresa Recuperanda é possível verificar que esta apresenta no mês de outubro o nível de 79% de seus ativos sendo financiados pelo capital de terceiros.

No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne ao nível de **liquidez corrente** este se manteve bom, pois configura valores superiores a R\$ 1,00 de recursos (ativos circulantes) para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a curto prazo.

Gráfico 2- Índices de Liquidez



O índice de **liquidez corrente** confronta a capacidade de pagamento da

empresa para pagamento de suas dívidas vencíveis a curto prazo utilizando-se somente os recursos conversíveis em moeda em curto prazo.

Neste passo, durante o ano corrente verificamos que a empresa chegou a exibir o índice de R\$ 1,15 no mês de janeiro e ocorreu um pequeno aumento chegando a R\$ 1,52 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de outubro.

O índice de liquidez seca assemelha-se ao índice anterior, pois também considera o potencial de pagamento da empresa para obrigações vencíveis a curto prazo utilizando os recursos alocados no ativo circulante, entretanto, este índice desconsidera a conta “Estoques”, pois este recurso pode não possuir a solubilidade em moeda no mesmo exercício.

Neste passo verificamos que mesmo sem a consideração dos valores alocados na conta estoque, a empresa possui bons níveis de recursos para pagamento de dívidas vencíveis a curto prazo.

O gráfico exibe que a empresa chegou a apresentar um nível de liquidez seca de R\$ 1,03 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívida no mês de janeiro, chegando a R\$ 1,41 no encerrando do período avaliado.

Os níveis de liquidez geral da empresa indicam que no ano de 2023 a empresa apresentou crescimento passando do nível de R\$ 1,14 de recurso para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de janeiro para R\$ 1,27 no mês de outubro.

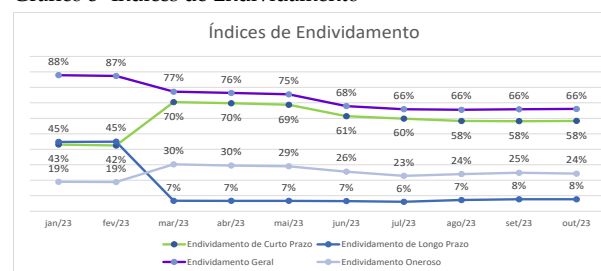
#### 4.2.Mastter Moto Com. de Veículos e Motos Ltda – Porto Velho

No que concerne a empresa

Mastter Comércio de Veículos e Motos LTDA- Porto velho, as análises indicam que o **endividamento de curto prazo** apresentou uma redução.

No mês de janeiro de 2023 esta modalidade de endividamento esteve fixada em 43% de participação do capital de terceiros no financiamento de seus ativos. Em março apresentou uma majoração chegando a 70%, nos meses posteriores caiu, finalizando o período com o percentual de 58%.

Gráfico 3- Índices de Endividamento



No que concerne ao nível de **endividamento a longo prazo**, pudemos verificar que apresentou uma redução, em janeiro estava com o nível de 45%, em março chegou a 7%, finalizando o período avaliado apresentou o nível de 8%.

Analisando o nível de **endividamento oneroso** da empresa pudemos verificar que se encontra baixo variando entre 19% e 24%, tendo apresentado o maior no mês de outubro.

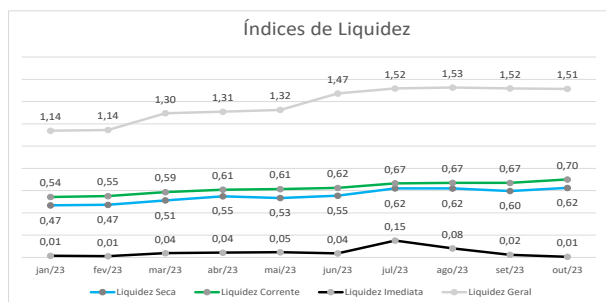
Por fim, em verificação ao índice de **endividamento geral** da empresa é possível verificar que este entre 88% e 66% apresentado o maior índice no mês de janeiro e finalizou no mês outubro em 66%.

Passando a análise dos índices de Liquidez da empresa, inicialmente temos os índices de **liquidez corrente**. Neste passo verificamos que no mês de janeiro a empresa exibia o índice de R\$0,54 de recursos para

cada R\$ 1,00 em dívidas.

Nos meses posteriores houve variações pouco significativas e a empresa encerrou o período com o índice de R\$ 0,70 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas alocadas no passivo circulante.

Gráfico 4- Índices de Liquidez



No que tange ao nível de **liquidez seca** pode-se verificar que no mês de janeiro este índice estava fixado em R\$ 0,47 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações, finalizando o período avaliado no mês de outubro com o índice de R\$ 0,62 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

O índice de **liquidez imediata** apresentou-se baixo durante todo o período, o que justifica o estado da empresa mediante o pedido de RJ, posto que as empresas neste estado comumente não possuem recursos solvíveis imediatamente.

No período avaliado a empresa manteve a média entre R\$ 0,01 a R\$ 0,15 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívida, tendo apresentado o maior índice no mês de julho do ano e finalizado no mês de outubro com R\$ 0,01.

Os níveis de **liquidez geral** encontram-se altos, pode-se verificar que a empresa iniciou o ano corrente com o nível de R\$ 1,14 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas o qual foi o menor índice, tendo o maior no mês de agosto R\$ 1,53, finalizando o

período em outubro com o índice de R\$ 1,51.

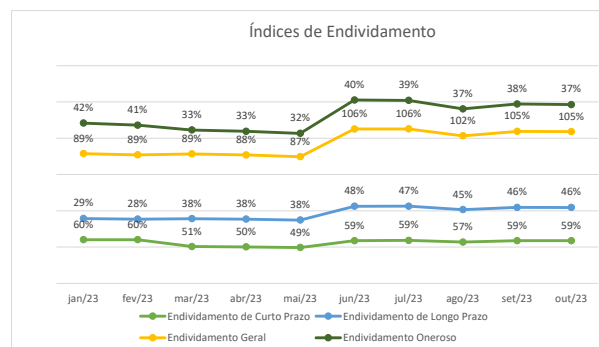
#### 4.3.Mastter Moto Com. de Peças e Motocicletas Ltda- Ponta Porã

Seguindo ora passamos as análises concernentes a empresa Mastter Moto Comércio de Peças e Motocicletas, localizada na cidade de Ponta Porã/MS.

Neste passo, as análises realizadas nas contas da empresa exibem níveis altos, se considerarmos a verificação das contas vencíveis a curto prazo. No que concerne ao índice de **endividamento a curto prazo** pode-se verificar que sofreram queda desde o início do ano, passando de 60% em janeiro, diminuindo para 51% em março e finalizando o mês de outubro como percentual de 59%.

Estes níveis são considerados altos, pois indicam que 59% dos ativos totais desta empresa estão comprometidos pelo financiamento por capital de terceiros.

Gráfico 5- Índices de Endividamento



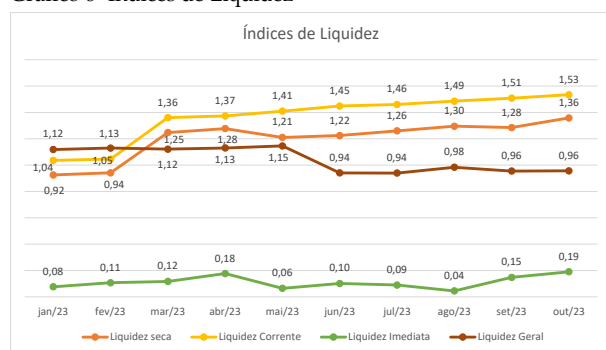
O nível de **endividamento a longo prazo** apresentou majoração no período passando de 29% no mês de janeiro para 48% no mês de junho, finalizando o período com 46% de endividamento.

Prosseguindo, o índice de **endividamento oneroso** da empresa apresentou redução passando de 42% no mês de janeiro para 37% no mês de outubro.

Em verificação ao índice de **endividamento geral** pudemos averiguar que este tem se mantido alto, com percentuais entre 89% e 105% de endividamento, tendo apresentado o menor no mês de abril e o maior aos meses de junho e julho do período avaliado.

No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Gráfico 6- Índices de Liquidez



Nesta senda, pode-se verificar que, no que concerne ao nível de **liquidez corrente** este apresentou elevação constante no período avaliado passando de R\$ 1,04 para R\$ 1,53 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de outubro.

No que tange ao nível da **liquidez seca** da empresa este seguiu a tendência aumentativa, com alta no período avaliado passando de R\$ 0,92 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de janeiro, passando a apresentar o índice de R\$ 1,36 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de outubro.

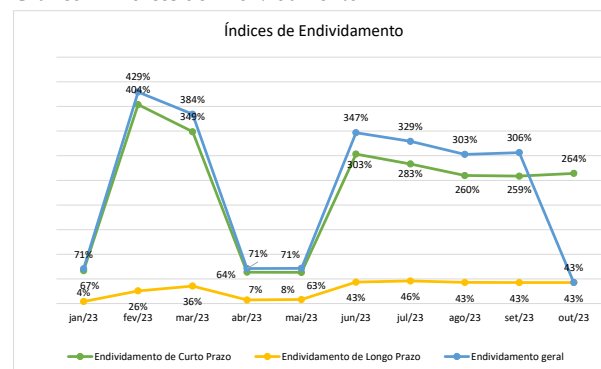
A **liquidez imediata** da empresa variou entre R\$ 0 e R\$ 0,08 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, tendo finalizado o período avaliado com o 0,19%.

Os níveis de **liquidez geral** da empresa indicam queda, pode-se verificar que a empresa iniciou o ano corrente com o nível de R\$ 1,12 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas e em outubro chegou a R\$ 0,96 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

#### 4.4.SR de Matos & Cia LTDA- EPP

No que concerne a empresa SR de Matos, localizada na cidade de Coxim, as análises indicam que vem mantendo níveis de **endividamento de curto prazo** altos que variaram entre 67% em janeiro, subindo para 404% em fevereiro e finalizando o mês de outubro com o percentual de 264%.

Gráfico 7- Índices de Endividamento



No que concerne ao nível de **endividamento a longo prazo** este apresentou pequena redução passando de 4% no mês de janeiro, aumentando para 26% no mês de fevereiro, e chegando a 43% em outubro.

Prosseguindo, analisando a situação do nível de **endividamento geral** da empresa verificamos que houve variação de 71% no mês de janeiro, tendo majoração em fevereiro de 429%, finalizando o período em 43% no mês de outubro.

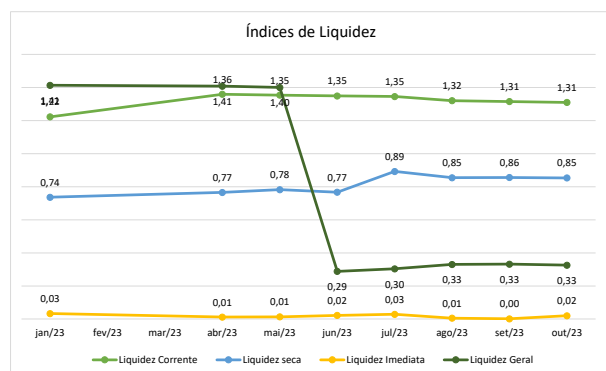
No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne, ao nível de **liquidez corrente** este se manteve em níveis bons, pois configura valores superiores a R\$ 1,00 de recursos (ativos circulantes) para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a curto prazo.

Neste passo, durante o ano corrente verificamos que a empresa chegou a exibir o índice de R\$ 1,22 no mês de janeiro e fechou o período avaliado no mês de outubro com o nível de R\$ 1,31 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações.

No que tange ao índice de **liquidez seca** o gráfico demonstra que a empresa chegou a apresentar um nível de R\$ 0,74 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívida no mês de janeiro finalizando o período avaliado no mês de setembro com R\$ 0,85.

Gráfico 8- Índices de Liquidez



O índice de **liquidez imediata** da empresa apresentou queda passando de R\$ 0,03 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de janeiro, chegando a R\$ 0,02 de recurso à para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de outubro.

Os níveis de **liquidez geral** da empresa indicam que no ano de 2023 a empresa apresentou redução, pode-se verificar em janeiro exibia o nível de R\$ 1,41 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas,

passando a apresentar R\$ 0,33 no mês de outubro.

#### 4.5.Kirin Serviços Empresariais LTDA

Dando prosseguimento, as análises da documentação contábil exibida pela Recuperanda, no período correspondente, que não constam os documentos pertinentes a empresa Kirin, sendo assim, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis.

Desta forma, o relatório de atividades anuais da recuperanda se encontra carente das informações contábeis, uma vez que os valores apresentados no primeiro bimestre não demonstram a real situação da recuperanda.

### 5. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
*Economista, Auditor e Avaliador*  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333



# REAL BRASIL

CONSULTORIA

---

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333